



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.586, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 139.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, da Fazenda e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
018 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 25.000,00
02.03.03: Divisão de Patrimônio	
033 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 4.400,00
02.03.04: Departamento de Recursos Humanos	
035 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 30.000,00
036 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 5.200,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda	
300 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 3.200,00
02.04.02: Departamento de Finanças	
308 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 44.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 27.200,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 139.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de setembro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração